LEI Nº 1.699/1.991

Altera níveis de vencimentos do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão - Anexo III a que se refere o artigo 35, Inciso III, da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 1.990.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em se nome, sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão - Anexo III a que se refere o artigo 35, Inciso III, da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 1.990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMEROS DE CARGOS	RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTO
Assessor Especial	2	amplo	31
Chefe de Gabinete	1	amplo	32
Contador-Geral	1	amplo	30
Diretor de Divisão	17	amplo	29
Procurador	2	amplo	31
Secretário Municipal	7	amplo	32

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu-MG; 27 de fevereiro de 1.991.

Antonio Arquimedes Bontes de Oliveira
Prefeito Municipal

Rodolfo Oliveira Melo
Rodolfo Oliveira Melo
Sec. Mun. de Administração

Antonio Joaquim Alves
Sec. Mun. da Fazenda